PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.999, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.990.

Dispõe sobre uso do solo urbano na Avenida Transamazônica, no seu lado esquerdo.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 31 de Agosto de 1.990, Projeto de Lei nº 56/90, de autoria do Vereador Ilto Francisco Coelho, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para efeito do uso do solo urbano, fica permitida em toda a extensão da Avenida Transamazônica, no seu lado esquerdo, as atividades classificadas nas Categorias **C.1-S.1, C.2-S.2, C.3-S.3** e **I.1**, instituída pela Lei 1305 de 21 de dezembro de 1978, desde que cumpridas as disposições Federais e Municipais que regulamentam a matéria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE SETEMBRO DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico